BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 698 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O CORTE ASFÁLTICO E SUA RECOMPOSIÇÃO EM RUAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – O corte asfáltico necessário às ligações de fornecimento d'água, esgoto e outros serviços, serão procedidos de prévia autorização do Município.

Art. 2° – O responsável pelo corte asfáltico tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a recomposição das ruas e/ou avenidas onde aconteça o corte, no mesmo padrão do pré–existente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU – ficará encarregada da fiscalização dos trabalhos de recomposição.

Art. 3° – Em caso de descumprimento às normas estabelecidas nos artigos anteriores, será aplicado ao infrator multa diária no valor de 500URFMBV.

Art. 4° – Após o transcurso do prazo do art. 2°, em caso de omissão do responsável pelo corte, sem prejuízo da aplicação da multa, o Município de Boa Vista, providenciará a recomposição do asfalto, ficando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEMAJUS encarregada de adotar as medidas pertinentes ao ressarcimento pela execução dos serviços.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2003.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Maryvaldo Bassal de Freire
OAB - CE 4104 OAB - RR 066/A
Secretário da Justiça

Rua General Penha Brasil, n° 1011 – São Francisco – Palácio 09 de julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1717 – Fax: (095) 623-2535
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 – Boa Vista-RR
Visite nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1085

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
30 de setembro
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 698 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O CORTE ASFÁLTICO E SUA RECOMPOSIÇÃO EM RUAS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e eu sanciono seguinte

L E I:

Art. 1º - O corte asfáltico necessário às ligações de fornecimento d'água, esgoto e outros serviços, serão procedidos de prévia autorização do Município.

Art. 2º - O responsável pelo corte asfáltico tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a recomposição das ruas e/ou avenidas onde aconteça o corte, no mesmo padrão do pré-existente.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU - ficará encarregada da fiscalização dos trabalhos de recomposição.

Art. 3º - Em caso de descumprimento às normas estabelecidas nos artigos anteriores, será aplicado ao infrator multa diária no valor de 500URFMBV.

Art. 4º - Após o transcurso do prazo do art. 2º, em caso de omissão do responsável pelo corte, sem prejuízo da aplicação da multa, o Município de Boa Vista, providenciará a recomposição do asfalto, ficando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJUS encarregada de adotar as medidas pertinentes ao ressarcimento pela execução dos serviços.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 186/2003 - SEMAJUS.
Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR COM ACOMPANHAMENTO DE REFRIGERANTE OU SUCO), PARA O EXERCÍCIO DE 2003, em atendimento a solicitação Chefia de Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no anexo I.
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2003, iniciando-se, a contar a partir da data de sua assinatura, cabendo a Chefia de Gabinete solicitar prévia e expressamente a prestação dos serviços objeto deste.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Unidade Orçamentária: 0201
Funcional Programática: 041220042.002
Categoria Econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada.
Nota de empenho: nº 001159, de 11/09/2003
Processo nº : 307/03-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AIPANA PLAZA HOTEL LTDA
Data de assinatura: 01 de Setembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, PEDRO JOSÉ DE LIMA REIS, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo, Processo nº 136/03-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Aumentar os quantitativos de fornecimento inicialmente contratados, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, perfazendo o total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Ofício nº 271/03/ DIV. DE ORÇAMENTO/GAB/SEMSA, autorização da Chefa do Executivo Municipal, acostados aos autos do processo nº 136/03-CL.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 101220432.041
Categoria Econômica: 3.3.40.33.55
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: ANACONDA TOURS LTDA
Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, OLGA CABRAL BESSA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 190/03-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar até 31/12/2003, o prazo de execução objeto do contrato nº 155/03-SEMAJUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e autorização do Poder Executivo Municipal, acostado nos autos do Processo nº 190/03-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: EMPRESA D. L. S. DISTRIBUIDORA DE LIVROS SOLIMÕES LTDA
Data da Assinatura: 17 de Julho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 763/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias